



transparência

Prça Fausto Cardoso, 87
Centro - Tel: 211-7657
CEP 49010-040
Aracaju-SE
E-mail: sindisep@seribeiro.com.br

Órgão de Divulgação do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDISERJ

Filado a FENAJUD

ARACAJU-SE, MAR / ABR - 1998 / Nº 12 ANO II

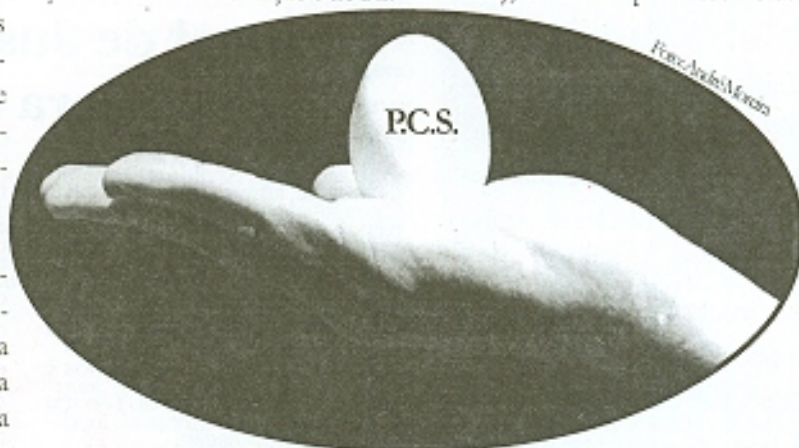
Plano de Cargos e Salários poderá sair da casca

Depois de uma audiência realizada no dia 02 de abril, às 11 horas, com o presidente do Tribunal de Justiça, Des. Epaminondas Andrade Lima, o Sindiserj, representado pela sua diretoria, trouxe renovadas as expectativas nos temas discutidos em sua pauta de reivindicação.

Entre as reivindicações estão a Reforma do Código de Organização Judiciária do Estado; Promoção dos serventuários de Justiça para o ingresso na segunda entrância; URV's; Projeto da oficialização dos cargos de serventuários de justiça do interior que retornou da Assembleia Legislativa; Criação da Gratificação de Desempenho para o Poder Ju-

diciário equiparando ao Poder Legislativo; Reiteração da solicitação do ticket-alimentação e do Pla-

o caso da Gratificação de Desempenho (que irá para votação no Pleno), concedido pela Assembleia



no de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário.

Enquanto alguns temas ficaram de ser revistos e outros, como foi

Legislativa, a única afirmação foi a formação de uma comissão para elaborar o Plano de Cargos e Salários. Essa boa notícia vem renovar

as esperanças do servidor, pois sabe-se que para qualquer proposta de melhoria salarial e de carreira, é preciso ter uma boa regulamentação e uma meta já definida que só o P.C.S. pode expor.

Como acabamos de sair da Páscoa, que simboliza uma renovação, uma melhoria, um renascimento - ilustramos com um ovo, assim como Cristóvão Colombo, a possibilidade de conquistar novos horizontes, novos caminhos, novo tempo de interpretações e crescimento. Claro está que o Plano de Cargos e Salários, aplicado com imparcialidade e boa vontade, será o início desse novo tempo de esperanças e conquistas que todos nós tanto almejamos.

Presidente do SINDISERJ tem audiência com governador

Recebido pelo Governador do Estado, Dr. Albano Franco, em audiência do dia 16 de abril, o presidente do Sindiserj, Cláudio Siqueira Carvalho, foi representar o apelo dos servidores do Poder Judiciário e buscar alguma posição concreta diante da grande privação por que passam os trabalhadores da justiça em Sergipe.

Para melhor expor a nossa difícil situação, Cláudio Siqueira se valeu de contra-cheques de servidores que estão ganhando aquém do salário mínimo, tais são as dificuldades e a necessidade de aumento

para a categoria. O Governador se mostrou muito sensibilizado com a situação, lamentando o triste quadro do Judiciário, tomando a decisão de marcar reunião o mais breve possível com o Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Epaminondas Silva de Andrade Lima, para buscar soluções para a situação.

Enquanto o Governador busca as soluções para a melhoria salarial dos servidores, que é o que todos esperam, o Poder Legislativo concedeu aumento que chega até 130% nas gratificações recebidas pelos seus servidores (vide Reso-

lução nº 02 e Ato 9.982 na página 4). A esperança mais próxima no momento é a aprovação do Adicional de Desempenho para o Judiciário, que irá a votação no Tribunal Pleno, no dia 29 de abril, quarta-feira.

Resta a todos nós servidores, torcermos pela sua aprovação neste momento amargo de tantas perdas salariais, esperando que os desembargadores se sensibilizem neste dia, com a situação de penúria por que passam os servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Nesta Edição:

02 - Editorial

03 - 1º Encontro dos Trabalhadores
do Judiciário do Cone Sul

05 - Entrevista com o Presidente do
SINDISERJ, Cláudio Siqueira Carvalho

06 - Mandado de Segurança das URV's

08 - Livros

EDITORIAL

Depois de aproximadamente quatro meses de reformulações, pesquisa e discussões, o nosso jornal *Transparência*, volta totalmente atualizado, renovado para melhor na sua tarefa de informar, instruir e entreter o servidor, deixando-o a par do nosso sindicato, mais íntimo de sua missão, por isso, mais forte e atuante.

Nesta edição, inauguramos novas seções como a de entrevistas, por exemplo. O presidente Cláudio Siqueira Carvalho é o nosso entrevistado, falando entre outros assuntos de essencial interesse do servidor, como anda o processo das URV's. E mais o mandado de segurança aqui publicado, juntamente com os embargos de declaração do Governo do Estado para que o filiado tenha acesso e conheça a fundo como anda essa reviravolta pela luta dos nossos direitos.

O Poder Judiciário em Sergipe, ao contrário do Poder Legislativo que concedeu aumento do Adicional de Desempenho para os servidores (veja Resolução nº 02/98, publicada nesta edição), continua amargando um arrocho salarial de quatro anos, quando a única expectativa concreta é a elaboração do Plano de Cargos e Salários para poder fazer uma proposta mais consistente de melhoria salarial. Sabemos que o presidente do TJ, Des. Epaminondas Silva de Andrade Lima, está com boa vontade e buscando meios de melhoria da vida do servidor. Porém cabe a todos nós unidos, buscar reverter a nossa situação. Servidor satisfeito e bem remunerado é sinônimo de trabalho eficaz, justiça melhor, revertidos para a comunidade geral.

Informamos também, nesta edição, sobre o VI Encontro de Trabalhadores do Judiciário do Cone Sul, ocorrido em Porto Alegre, que aglutinou magistrados, filiados, economistas e sindicalistas de todo o Brasil e mais países como Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile. Do encontro, propostas de intercâmbio, unificação e novos projetos em conjunto para o futuro dos trabalhadores.

Infelizmente a questão vergonhosa é o novo salário mínimo, fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que não atende às necessidades básicas do trabalhador brasileiro. Isso é apenas um reflexo da política de arrocho e deterioração dos direitos constitucionais dos trabalhadores e do funcionalismo público promovida por Fernando Henrique Cardoso, quando a sua única menina dos olhos neste ano é a reeleição, seguindo a fórmula: FHC = FHC, conseqüentemente, cabe a nós perguntarmos: isso é bom para o povo brasileiro? Cabe ao povo unido e consciente decidir no voto.

Será lançada a Cartilha Cidadã



Criada visando suprir a necessidade de informação da comunidade para melhor se valer dos seus direitos, a Cartilha Cidadã será lançada em maio pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com apoio da Fundação Banco do Brasil.

A publicação em alta qualidade gráfica, toda colorida em papel couchê, traz quadradinhos, textos leves e didáticos com intuito de promover a cidadania do povo. Comunidade informada faz um país melhor.

Tribunal de Justiça promove cursos para servidores

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, através da Secretária de Recursos Humanos está de parabéns com a iniciativa de promover cursos de aperfeiçoamento para os servidores do Judiciário, uma forma de reciclar os funcionários e conseqüente melhoria do serviço prestado à população.

Os cursos ministrados por turmas, devido à demanda crescente, estão trazendo um novo dinamismo ao servidor, para que ele saia da rotina e da mesmice profissional. Os cursos já realizados foram o de Arquivo, Português e Redação, e Secretária. Outros cursos estão na programação para este ano.

transparência

Órgão de Divulgação do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDISERJ

Presidente

Cláudio Siqueira Carvalho

Vice-Presidente

Jairo Cardoso de Albuquerque

Secretário Geral

Maria de Fátima Guimarães

Secretário de

Economia e Finanças
Gercária de Jesus Santos

Secretário de

Formação Sindical
Josué Soares de Jesus

Secretário de Cultura,

Esporte e Lazer
Remo Alcântara Santos

Secretário de Mob.

Divulgação e Imprensa
José Ronaldson Sousa

Suplentes

José Ribeiro dos Santos

Zeni Batista dos Santos

Antônio André Ferreira

Rosimeire Calazans dos Santos

Conselheiro Fiscal

José Soares dos Santos Filho

José Martiliano dos Santos

José Patrocínio Moura

Suplentes

Rosa Cristina Andrade Murad

José Lauro Oliveira Santos

Direção:

Cláudio Siqueira Carvalho

José Ronaldson Sousa

Jornalista Responsável:

Cristiane Rezende - DRT/SE 657

Editoração Eletrônica:

Geraldo Costa (251-1314)

Impressão: Gráfica O Popular

Tiragem: 1500 exemplares

SINDISERJ - Praça Fausto Cardoso,

87 - Centro, Aracaju/SE

CEP 49010-040 Tel.211-7857

E-mail:sindiserj@eribeiro.com.br

SINDISERJ participa do Encontro dos Trabalhadores do Cone Sul

Realizados numa semana intensa de debates e palestras, 1ª Plenária Nacional da Fenajud (Federação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário nos Estados e no Distrito Federal) em 24 e 25 de março, e o VI Encontro de Trabalhadores do Judiciário do Cone Sul, seguindo nos dias 26, 27 e 28 do mesmo mês, em Porto Alegre (RS). O Estado de Sergipe teve como representante o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário (SINDISERJ).

Na Plenária, os servidores públicos propuseram a luta pela democratização do Poder Judiciário, ressaltando a necessidade de estruturar os Juizados Especiais, a ampliação do controle disciplinar sobre as atividades da magistratura, a reformulação do sistema legal que regula os crimes de responsabilidade e abuso de poder praticados por agentes do Estado, a extinção dos juízes classistas e do "quinto

constitucional", a defesa da estatização dos cartórios, a defesa de eleições diretas para cargos de direção dos tribunais e a rejeição da súmula vinculante e da proposta de reforma do Poder Judiciário defendida pelo governo federal.

No Encontro, foram expostos painéis sobre o neoliberalismo e a democratização do Judiciário, com os expositores Antonio Cortina (Argentina) e Dalmo Dallari (Brasil); e sobre a Alca e o Mercosul como instrumentos de integração, com os painelistas Miguel Rosseto (Brasil) e Júlio Gambina (Argentina). Além das exposições, debateu-se o contexto da globalização e temas afins, com delegações e dirigentes sindicais do Poder Judiciário do Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai, na possibilidade de unificar as lutas da categoria.

O SINDISERJ, filiado à FENAJUD foi representado por Cláudio



Jairo Albuquerque e David Cattani durante debates

Siqueira Carvalho (Presidente), Jairo Albuquerque (Vice-Presidente), Gercária de Jesus Santos (Secretária de Economia e Finanças), Ronaldson Sousa (Secretário de Mobilização, Divulgação e Imprensa), que estiveram presentes aos debates, com outras delega-

ções, magistrados, economistas, mantendo intercâmbio para futuras discussões. Tudo em favor de projetos de conscientização e unificação da luta por um destino melhor para os trabalhadores e usuários do Judiciário do Brasil e da América Latina.

Brasil vive crise neoliberal

A crise das Bolsas que se espalhou pelo mundo há poucas dias revelou a fragilidade da estabilização da economia realizada no Brasil a partir de julho de 1994. Vulnerável a abalos ocorridos do outro lado do planeta, a política neoliberal promovida pelo governo Fernando Henrique Cardoso, que já provocou recessão e desemprego no país, recorreu no dia 10 de novembro a um pacote fiscal com 51 medidas que atingem principalmente os assalariados e os funcionários públicos. Isso depois do presidente da República e seus ministros afirmarem que existe uma barreira a proteger o Real, enquanto voltavam a insistir no discurso de que é necessário concluir as reformas constitucionais (na Previdência Social e na Administração) para resgatar a credibilidade do país diante dos investidores - melhor dizer especuladores internacionais.

Tudo se explica: as Bolsas do Rio e de São Paulo despencaram porque os especuladores retiraram dinheiro do Brasil para cobrir seus prejuízos lá fora, e também por temerem pela saúde da eco-

nomia brasileira. Somente em um dia foram embora R\$4,8 bilhões (o equivalente a US\$ 4 bilhões), e para conter a debanda do governo voltou a elevar as taxas de juros (ainda as mais altas do mundo), na tentativa de atrair de volta esse capital voador. Esse favorecimento ao capital internacional demonstra a fragilidade da estabilização econômica: somente nos últimos três anos a dívida interna brasileira saltou de históricos US\$ 80 bilhões para US\$ 210 bilhões. Em outras palavras, isso significa que o nosso destino está cada vez mais em mãos alheias.

O pacote fiscal mais recente tenta transferir parte dessa conta principalmente para assalariados e funcionários públicos. O objetivo é buscar um ganho de R\$ 18,57 bilhões (cerca de US\$ 15,5 bilhões).

No conjunto de medidas estão o aumento do Imposto de Renda de pessoas físicas em 10%, aumento dos preços dos combustíveis, elevação de impostos sobre automóveis e bebidas e reajuste de tarifas públicas (a taxa de embarque para sair do país subiu de US\$ 18,00 para US\$ 90,00, e já é a mais alta do mundo). Para

o setor público sobram cortes no orçamento, suspensão de reajuste salarial pelo quarto ano consecutivo e demissão de 33 mil servidores federais, entre outras medidas.

Mas uma vez o servidor público é salvo do arrocho. Caluniados diariamente nos grandes meios de comunicação, a categoria já ultrapassou a marca dos mil dias sem reajuste salarial e deve continuar o seu pesadelo no ano que vem. No Judiciário Federal, a aprovação de um Plano de Cargos e Salários em dezembro de 1996 conseguiu estabelecer reajustes salariais por conta da implantação da nova tabela salarial, que prevê mudança gradativa de valores em janeiro de 1998, 1999 e 2000. Não fosse por isso, a situação seria bem pior.

Diante de mais um pacote, os trabalhadores reagiram. No dia da divulgação das medidas, caravanas saíram de vários pontos do País em direção a Brasília, onde se realizou uma grande manifestação convocada pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) na quarta-feira, 12 de novembro. Mais uma vez, a grande imprensa - comprometida com o projeto do

governo - tentou esconder o protesto. Mas a opinião pública não está se deixando levar, e as pesquisas já indicam que após o pacote cairam os índices de aprovação ao Plano Real e também a popularidade do presidente Fernando Henrique.

Se há algo de positivo nessa crise neoliberal enfrentada pelo governo brasileiro, deve-se ao fato de que em outubro do próximo ano teremos eleições presidenciais - além de governadores de estados, deputados federais e estaduais e 1/3 do Senado Federal. Ressurge assim a esperança de derrotarmos esse modelo entreguista, que produz desemprego, miséria e violência. Trata-se agora de impedir que a reeleição de Fernando Henrique Cardoso repita entre nós o que ocorreu com a Argentina de Menem e o Peru de Fujimori. A arrogância neoliberal tornou um susto, e a máscara pode estar começando a cair.

Neemias Ramos Freire
Coordenador-Geral da FENAJUDE
Transcrito do CONOSUR Judicial nº 1

É BOM SABER QUE ...

ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N.º 02/98

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Desempenho para os Servidores da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
DECRETA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aos servidores da Assembleia Legislativa ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargo em comissão e função de confiança, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, em condições especiais de desempenho, poderá ser concedido, mediante autorização expressa do Presidente, por solicitação escrita do servidor, justificada pelo superior imediato, um Adicional de Desempenho no valor correspondente a até 130% (cento e trinta por cento) para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Nível Básico, Médio e Superior, de até 100% (cem por cento) para os servidores ocupantes de Cargo em Comissão e Função de Confiança e, de até 70% (setenta por cento) para os servidores ocupantes de Cargo em Comissão de Natureza Especial, do respectivo vencimento ou salário base, obedecidos os critérios a serem regulamentados por Ato da Mesa.

Parágrafo Único - O Adicional de que trata este artigo, será computado para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Fica assegurado, aos servidores contemplados pela Resolução n.º 05/97, o recebimento referente ao valor da Adicional de Desempenho, até que, caso a caso, se formalizem os procedimentos para a obtenção e para a verificação o pagamento do adicional estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, em 19 de agosto de 1998.

Deputado RICARDO ALVES
PRESIDENTE

Deputado JORGE ALBERTO
Secretário

Deputada VERA LÚCIA RODRIGUES
2ª Secretária

REC 1
012/98/VH

enquanto o Governador não sinaliza nenhum aumento salarial para os servidores, o Poder Legislativo concedeu aumento na Gratificação de Desempenho dos servidores em até 130%. Nem tudo é só arrocho e pão seco entre os poderes. Enquanto isso... aguardamos pelo Poder Judiciário...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ATO N.º 9982

Regulamenta disposições da Resolução N.º 02/98.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, em uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso II, alínea "a" da Constituição n.º 17, de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), e da Resolução n.º 02, de 19 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica em execução o Adicional de Desempenho de que trata a Resolução n.º 02/98, aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargo em comissão e função de confiança, que:

- I - Estiverem no efetivo exercício de suas funções;
- II - For concedido após a data de publicação;
- III - Requererem a concessão.

Art. 2º - O Adicional de que trata o artigo anterior, contemplado as condições previstas nos seus incisos I, II e III, deverá ser pleiteado por escrito, pelo servidor, com fundamentação na Resolução n.º 02/98 e anexa Ato, acompanhado de justificativa do superior imediato e do próprio do servidor.

Art. 3º - Cabe ao Presidente da Mesa, por manifestação expressa em documento próprio, analisar e arbitrar o Adicional a ser concedido, considerando a margem a que se refere o inciso I, e a possibilidade de pagamento pelo Poder Judiciário.

Art. 4º - Aos demais servidores, contemplados pela Resolução n.º 02/98, fica assegurado o recebimento da Adicional de Desempenho, até que, caso a caso, se formalizem os procedimentos regulamentados por este Ato, para a concessão do Adicional.

Parágrafo Único - Os servidores que não estiverem no efetivo exercício de suas funções, não poderão pleitear o Adicional de que trata este Ato.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1998.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Feito em: Plenário da Assembleia Legislativa, em 19 de agosto de 1998.

Deputado RICARDO ALVES
Presidente

Deputado JORGE ALBERTO
Secretário

Deputada VERA LÚCIA RODRIGUES
2ª Secretária

REC 1
012/98/VH

RELAÇÃO DOS NOVOS CONVÊNIOS SINDISERJ

01- Farmácia SOUZA LTDA

Rua Laranjeiras, 209 - Centro

Tels. 222-7265 / 222-4964

Rua João Pessoa, 293

Centro - Tel. 211-4597

Rua Capela, 232 Centro Tel. 211-9619

Av. Hermes Fontes, 1025 - Centro -

Resp: Bonifácio Tel. 231-2180

02 - Farmácia Farma & Ervas

Rua Itabaiana, 222 - Centro

Tel. 211-2016

03 - Mendonça Comercial

de Alimentos Ltda.

Av. Char. Osvado Aranha, 1240

Tel. 241-1111 Fax. 241-1811

04 - Restaurante Sabor Caseiro

Rua Itabaiana, 08 - Centro

Tel. 211-6155

05 - Restaurante Rancho Gaúcho

Praça Olímpio Campos, 629

Centro - Tel. 222-0903

06 - Restaurante Califórnia

Rua Santo Amaro, 321

Tel. 211-6887

07 - Supermercado COMGEAL

(antigo Nutri Charque)

Av. 7 de Setembro, 490

Centro - Tel. 211-9516

08 - Cantinho do CD'S

Rua Santo Amaro, 145 Centro

09 - Salão de Beleza Black Boy

Rua Mariano Salmeron, 296,

B. Siqueira Campos

10 - Restaurante

TEMPEROBANOME

Rua Santa Luzia, 59

Centro - Tel. 222-6366

11 - Açougue e Mercadoria São Luiz

Rua Prof. José F. de Andrade, 3170

Tel. 255-2694 Coroa do Meio

12 - Camilla Modas

Rua Geru, 206/207

Centro - Tel. 222-6587

13-ODONTOSERVILTA

Rua de Itabaiana, 94 Centro

Tel. 211-2145 / 224-6610

14-UNIMED

Av. Ivo do Prado, 540 B. São José

Tel. 211-8757

15 - Ótica Pontual

Rua São Cristóvão, 276

Centro - Tel. 224-7740

16 - Centro Estético

Encontro de Beleza

Av. Ivo do Prado, 108

Centro - Tel. 211-7415

17. E.T. Brinquedos

Rua Delmiro Gouveia s/n,

Shopping Riomar, L-102

2º Piso - Tel. 222-7766

18 - Stop Buy

Rua Delmiro Gouveia s/n,

Shopping Riomar, L-204

2º Piso Tel. 222-4564

19 - Posto de

Lavagem JAPIGUASSU

Rua Poeta José Sales Campos, 976

Coroa do Meio Tel. 255-1724

20 - Posto São Carlos

Av. Rio Branco s/n. Tel. 221-1116

21-Educar Livraria e Papelaria

Rua Geru, 214 - Centro

Tel. 213-1121

22- Claudiamara Santos Silva

Ramos J & C Conveniências Livraria)

Rua Marechal Deodoro N.º 110-B

Centro (ao lado da Ponte) em

São Cristóvão - SE Tel. 261-1242

(Falar com Cláudia)

23 - Neilma & sua Equipe

(Salão de Beleza)

Rua 7 de Setembro, 06

Centro - Tel. 211-1947

24 - Amorim Filhos

(Supermercado)

Av. Ottoniel Dória, 470 - Centro

Tel. 222-2280 / Fax, 211-2665

25 - M.M. Jóias

Rua Itabaianinha, 262 - Centro

Tel. 211-0948

Rua Geru, 236 Centro - Tel. 211-3253

Rua 24 Horas

26 - Ki Sorvete

Rua João Pessoa, 213 - Centro

Tel. 222-5414 (Refeições)

Rua João Pessoa n.º 71 Sala-08

Térreo Centro Tel. 222-5418

"As expectativas são positivas"

Claúdio Siqueira Carvalho

A entrevista deste mês é com Cláudio Siqueira Carvalho, Presidente do SINDISERJ, pela segunda vez. Tem representado muito bem a classe dos servidores do nosso Poder Judiciário, tarefa árdua, às vezes ingrata, outras vezes inglória - mas que atesta para a própria consciência a tranquilidade do dever cumprido a cada dia. O presidente do sindicato revela nesta entrevista, como anda os processos de interesse do filiado, as aspirações do sindicato enquanto órgão representante de classe, o movimento sindical norte/sul e sua visão da 1ª Plenária da Fenajud e do VI Encontro dos Trabalhadores do Judiciário do Cone Sul.

Transparência-Quais são os processos do Sindicato mais importantes em tramitação na justiça em favor dos servidores?

Cláudio S. Carvalho - As ações de indenização das URVs, a partir de sua transformação desde o dia primeiro de março de 1994. O mandado de segurança nº 83/94, do Relator Des. José Barreto Prado, que também é relator dos Embargos de Declaração do Governo de Estado. A ação de revisão do Plano de Cargos e Salários que tramita na 12ª Vara Cível da capital. Somente poderemos perder as esperanças com a decisão final do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

T-Como anda o processo das URVs. Os filiados ainda devem ter esperanças em receber as perdas salariais?

CSC - O processo das URVs encontra-se em tramitação, no momento está à disposição do relator para apreciar os Embargos de Declaração. As esperanças devem continuar porque a nossa situação jurídica questionada no mandado de segurança é diferente dos outros estados.

T-Quais são as suas expectativas em relação ao Plano de Cargos e Salários? Quais as propostas do sindicato para o Plano?

CSC - As expectativas são positivas pois este é um ano de eleição e o Presidente do Tribunal de Justiça quer

deixar algum saldo positivo para os servidores. No entanto, na última reunião com a diretoria do SINDISERJ com o Presidente do TJ, no dia 02 de abril, às 11:00 horas, ficou confirmada a criação da comissão para elaborar o Plano de Cargos e Salários, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a sua conclusão. Com o plano de Cargos e Salários fica mais fácil negociar por melhorias para os servidores. Porém é bom lembrar que as nossas propostas são aquelas publicadas no *Transparência N° 9*, nosso informativo a que o servidor teve acesso.

T-Quanto a sua gestão, pela 2ª vez, o que o sindicato precisa para sua melhor estrutura e funcionamento. O que pode ser feito em pequeno e médio prazo?

CSC - Um dos pontos importantes é o recolhimento do Imposto Sindical com o objetivo de aquisição da sede do SINDISERJ. É necessário estruturar os departamentos e o funcionamento dos cargos diretos, para descentralizar as atividades da presidência. Isso é de suma importância para o crescimento da entidade e melhor atendimento aos seus filiados.

T-O que você achou da 1ª Plenária da Fenajud. Deu para fazer uma radiografia do movimento sindical do Judiciário?

CSC - Vejo a necessidade de temas regionais para a elaboração de um programa nacional unificado para se



Foto: Ezequiel Araújo

discutir em plenárias nacionais. Por exemplo, falta um Plano de Cargos e Salários unificado; falta uma Lei Orgânica Nacional para os servidores do Poder Judiciário, tentando resguardar o direito da garantia no serviço público. Esta Reforma do Judiciário só é feita pelos próprios políticos, já que o Judiciário não se manifesta ativamente, não faz suas propostas, apenas espera os políticos fazerem ao seu modo.

T-E quanto ao VI Encontro dos Trabalhadores do Judiciário do Cone Sul?

CSC - O Cone Sul, no aspecto do Judiciário, tem problemas idênticos aos nossos, dificuldades financeiras, falta de Plano de Cargos e Salários. Os governantes não gostam do Judiciário, pois é um órgão que tem poder para julgar e decidir.

T-Na sua opinião, o que precisam hoje, o Poder Judiciário e o Executivo fazerem para melhorar a vida do servidor?

CSC - Reforçar um Plano de Cargos e Salários, urgente, já. Criação da Gratificação de Desempenho para poder equiparar a nossa remuneração com a dos servidores do Poder Legislativo.

T-O que está faltando para que

o filiado seja mais consciente e participante?

CSC - Atuação dos filiados no SINDISERJ, participação nas assembleias e maior dedicação ao sindicato. Também a necessidade de cursos de aperfeiçoamento na área sindical.

T-Além dos convênios e dos processos para favorecer o servidor, em que mais poderá atuar o SINDISERJ para melhorar sua vida?

CSC - Cobrar o benefício de alimentação (*ticket*), lutar pela contribuição do Tribunal para complementar o pagamento dos planos de saúde dos servidores e seus dependentes. Participar com propostas para inserção no novo texto do Projeto de Código de Organização Judiciária a ser remetido ao Poder Legislativo.

T-Como você vê o movimento sindical no Poder Judiciário dos Estados do Nordeste, fica muito a desejar em relação ao do sul?

CSC - Os sindicatos do Poder Judiciário dos Estados do Nordeste, conforme observei, estão buscando resolver os problemas internos do Judiciário, as preocupações são maiores em relação aos funcionários e serventuários da Justiça. Enquanto que os sindicatos do sul possuem uma estrutura mais firme e sólida, estão mais engajados, pois já conseguiram resolver boa parte dos problemas internos. Eles estão preocupados em exercer o apoio na luta pela cidadania, com outras entidades como o MST (Movimento dos Sem Terra), estão também criando cooperativas de crédito para o Judiciário, como nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Finalmente saiu julgamento do Mandado de Segurança dos servidores do Poder Judiciário

Acórdão Nº 1330/97

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 83/94.
IMPETRANTE: SINDISERJ - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE SERGIPE.
ADVOGADO: BEL. JOSÉ GOMES NETO.
INFORMANTE: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
RELATOR: DES. JOSÉ BARRITO PRADO.

MANDADO DE SEGURANÇA: Arguições de Preliminares. No Mérito. Conversão de Cruzeiro Real para Real. Redução Salarial. Igualdade de Tratamento Para Cálculos. Direito Líquido e Certo.

Preliminares: De extinção do feito, invocando o artigo 47 do CPC; impossibilidade da criação de mais uma Organização Sindical, na mesma base territorial e, por último, decorrente, de falta de autorização expressa dos filiados do Impetrante para impetração da medida.

Quanto à primeira, a falta de pedido de citação do litisconsorte passivo necessário, esta não anula o processo podendo ser sanada até a sentença.

A segunda preliminar, também, deve ser rejeitada, por ausência aos autos, da prova de que o SINTARSE foi constituído primeiro do que o SINDISERJ.

E, por último, também, deve ser rejeitada, por não encontrar nenhum amparo, pois, a Carta Magna, no art. 5º, inciso LXX, letra "b", só exige que a entidade sindical esteja em funcionamento há pelo menos um ano.

Preliminares Rejeitadas.

No mérito, flagrante é a redução nos vencimentos do Impetrante quando feita a conversão de cruzeiros reais para real, devendo ser aplicado, para efeito de cálculo, a URV do dia do último pagamento, a tese jurídica que deve ser atendida, em face de que para algumas categorias de Servidores Públicos assim foi procedido.

O Impetrante não pleiteia paridade de vencimentos com outra categoria, e sim, igualdade de tratamento no tocante aos cálculos da conversão.

Direito líquido e certo demonstrado.

Mandado de Segurança Concedido.

Decisão Majoritária.

O SINDISERJ - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado de Sergipe, ingressou com o presente Mandado de Segurança, contra ato do Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, alegando o seguinte:

Que através de decisão do ilustre Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, quando da instrução do Plano Real em 01.07.94, foram os salários dos servidores convertidos pela URV do dia 30.06.94, tendo os vencimentos de todos os representados sido pagos dia 22.06.94, data em que mensalmente recebiam os seus vencimentos.

Como receberam os seus vencimentos em cruzeiros reais no dia acima referido, sem a conversão da URV de 22/06/94, requer o Impetrante que se proceda a correção dos vencimentos dos seus filiados e consequentemente pagamento das diferenças, tomando-se como base para a conversão o valor da URV do dia 22.06.94.

Notificada, a autoridade coatora prestou as informações de fls. 16/18, defendendo-se a legalidade do ato.

A Procuradoria Geral de Justiça em Parecer de fls. 29/36, em sede de preliminar alega ilegitimidade de parte do Sindicato, primeiro ao argumento da existência de outro Sindicato que representa os Servidores Públicos, e, segundo por não estar autorizado pelos filiados a ir a juízo. No mérito, opina pela não concessão da Segurança pleiteada, por inexistir direito líquido e certo.

Às fls. 39/52, junta o Impetrante decisões favoráveis sobre o assunto, do Tribunal de Justiça de Alagoas; e, às fls. 53/63, como paradigma, decisão deste Tribunal favorável ao aqui pleiteado.

Colocado o processo em pauta para julgamento, dela foi retirado, em razão do despacho de fls. 67, determinando a convocação à lide do litisconsorte necessário, o Estado, representado pela Procuradoria Geral do Estado.

É, o Relatório.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de MANDADO DE SEGURANÇA de nº 83/94, em que comparece de Impetrante o SINDISERJ - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado de Sergipe, contra ato do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, dizendo-se arrematado com fulcro no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e no art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Em preliminar, o Estado, convocado à lide, requereu a extinção do feito, sob a alegação de que seu chamamento se deu por iniciativa da Relatoria e não do Impetrante.

Venia permissa, não vejo razão para acolher a preliminar aventada. É que o

invocado artigo 47 do CPC, não favorece a arguição deduzida, antes robustece o entendimento da conveniência de sua sujeição, vez que, a extinção pretendida, é pena a ser aplicada ao desidioso que, instado a promover a citação, não o faz, o que não é o caso dos autos onde o chamamento ocorreu. Assim, rejeito a preliminar.

No que tange às demais preliminares arguidas pelo Ministério Público, nesta Instância, passo a enfrentá-las.

Impossibilidade da criação de mais uma organização sindical na mesma base territorial.

A Constituição Federal veda no inciso II, do artigo 8º, a criação de mais de uma entidade sindical, para representar uma determinada categoria, na mesma base territorial. Acontece, que o Órgão do Ministério Público não trouxe aos autos, a prova de que o SINTARSE foi constituído primeiro do que o SINDISERJ. Assim, rejeito a preliminar.

Quanto à segunda, também a rejeito, pois a Constituição Federal no art. 5º, inciso LXX, letra "b", só exige que a entidade sindical esteja em funcionamento há pelo menos um ano.

Quanto ao mérito, peço *venia* para transcrever as razões dos Ilustres Desembargadores Fernando Ribeiro Franco e Epaminondas Silva de Andrade Lima, que às referendi, no julgamento do MANDADO DE SEGURANÇA nº 45/94, anexo (fls. 53/63):

"Mandado de Segurança deve ser conhecido pois, contra o ato atacado pelo impetrante não cabe nenhum recurso administrativo que tenha efeito suspensivo.

Visto em relatório, dois foram os fundamentos trazidos pelo impetrante. O primeiro diz respeito à redução do seu vencimento, posto que, não foi observado pela autoridade apontada como coatora a data do último pagamento para se proceder a conversão de Cruzeiros Reais para o Real utilizando-se da URV desse último pagamento. O segundo está no fato de que, para algumas categorias de servidores públicos, o tratamento para efeito de cálculos de conversão foi diferenciado.

As provas se apresentaram preconstituídas por parte do impetrante e, até certo ponto, corroboradas pelas provas acostadas pela autoridade coatora.

Parece-me caber razão ao impetrante, tanto pelo primeiro fundamento como pelo segundo, isto porque, provado se encontra nos autos que algumas categorias de servidores do Estado

de Sergipe, tiveram tratamento diferenciado para efetuação dos cálculos quando da mudança recente da moeda. Aqui, uso os mesmos argumentos expedidos pelo culto Procurador de Justiça - que afirma que todos os servidores públicos civis e militares no Estado de Sergipe não vinham percebendo seus vencimentos em URV. Ora, se todos os servidores públicos, civis e militares, do Estado de Sergipe, não vinham percebendo seus vencimentos em URV, porque privilegiar algumas categorias de servidores públicos, tais como membros do Ministério Público. Deputados, membros do Tribunal de Contas e Magistrados que, "latu sensu", são funcionários públicos, fazendo a conversão dos seus vencimentos pela URV do seu último pagamento. Se assim foi procedido para algumas categorias de servidores públicos, como já mencionado, realmente para o impetrante houve redução dos seus vencimentos.

Além disso, feliz foi a manifestação do eminente Desembargador Epaminondas Silva de Andrade Lima, corroborada pelos votos dos egrégios Desembargadores José Barreto Prado, Gilson Gois Soares e o hoje saudoso Rinaldo Costa e Silva, homem fidalgo por natureza, a quem nutria a mais alta admiração e apreço que, infelizmente, veio a praticar seu último ato de justiça, afirmando que o Estado de Sergipe, com relação aos servidores, foi uma exceção em todo país em não efetuar os vencimentos desses servidores, o fazendo URV. Já havendo esta exceção, o hiato entre o último pagamento até a entrada em vigor do Real, houve uma flagrante e considerável perda; redução, portanto, de salário. Afirmou ainda o Desembargador Epaminondas, ao qual peço *venia*, para, em outras palavras, expressar sua tese jurídica apresentada oralmente em sessão, de que, desconhecia que no Estado de Sergipe existia lei vedando ou proibindo a aplicação do índice da Unidade Real de Valor. Mesmo por ilação diga-se que o Legislador Federal não permitiu a aplicação daquele índice, não se interpreta que ele tenha proibido. A própria Lei n. 8.880/94, é silente sobre o tema. É assente, entretanto, em hermenêutica, que toda a exceção deve ser sempre expressa e jamais implícita, até porque "a superenclausura de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário", conforme dicção do § 4º, do art. 24, da Carta Política em vigor.

Em Sergipe, o velado descumprimento ao programa de estabilização econômica, que com ele fora instituído a URV,

a qual tem o seu elastério de aplicação sobre todo o território nacional, a insubserviência precedente das entidades federadas, fere direito líquido e certo, não só do impetrante, como de todos os servidores públicos. Portanto, realmente, houve a alegada redução dos seus vencimentos.

Quanto ao segundo fundamento apresentado pelo impetrante, alguns reparos devem ser feitos nas manifestações do doutor Procurador de Justiça e da autoridade informante, quando afirmam que o paradigma levantado - vencimento dos Magistrados com o do impetrante -, não há como ser levantado em consideração. Ao contrário, não diria paradigma, mas a questão trazida pelo impetrante deve ser aceita na sua integridade.

Em nenhum momento o impetrante expressou ou pretendeu isonomia para os Magistrados, Deputados, membros do Ministério Público e membros do Tribunal de Contas. Também não afirmou que a política salarial dessas categorias lhe deva ser aplicada. O que o impetrante argumentou e pretende é igualdade de tratamento no tocante à feitura dos cálculos para transformação do seu salário de Cruzeiros Reais para Real, já que, como foi exaustivamente mencionado, todos os servidores públicos civis do Estado de Sergipe não vinham percebendo seus vencimentos em Unidade Real de Valor - URV -, e este fato está robustamente provado, não só pelos documentos de fls. 12/13, mas também pelos documentos acostados pela autoridade informante de fls. 30 e 31.

A prevalecer a tese do doutor Procurador de Justiça e da autoridade informante, os cálculos das categorias de Servidores Públicos acima alinhadas, deveriam também ter sido feitos tal como foi procedido para o Impetrante, ou seja, calcular seus vencimentos utilizando-se da URV do dia 30 de junho. Mas não foi isso que ocorreu. Na verdade os cálculos para essas categorias foram procedidos, utilizando-se da URV do dia 16 de junho, data esta até mesmo anterior ao seu último pagamento."

Frete ao exposto, ACORDAM, em Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, por igual votação conceder o "avulso" para que seja procedido os cálculos do vencimento do impetrante na forma em que foi requerido, a partir de

20 de julho de 1994, devendo serem pagos os atrasados a partir daquela data.

Custas de Lei.

Aracaju, 17 de dezembro de 1997.

Des. Aloísio de Abreu Lima
Presidente(em exercício)

Des. José Barreto Prado
Relator

Des. Arthur Oscar de Oliveira Deda
Des. Clara Leite de Rezende

Des. Gilson Góis Soares
Des. José Antônio de Andrade Góes
Des. Manoel Paesal Nalucio D'Ávila
Des. Marinho Magalhães Saizade de Carvalho

Embargos de Declaração

NO DIA 06 DE MARÇO DE 1998, O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE FOI PARA TELEVISÃO, LANÇAR-SE CANDIDATO À REELEIÇÃO, NESTE MESMO DIA PRESENTEOU OS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ATROPELAR O DIREITO DOS SERVIDORES RECEBEREM AS SUAS DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DA TRANSFORMAÇÃO DAS URV'S.

O ESTADO DE SERGIPE, representado por seus procuradores subfirmados, vêm perante Vossa Excelência, tempestivamente, com base nos arts. 535 e segs., do Código de Processo Civil, opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pelas razões em anexo, cujo processamento requer, nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo SINDISERJ - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, o que faz na forma abaixo:

1- No "ad quon", Relatos e discutidos os autos, rejeitou-se, por maioria, a liminar. No mérito, também por maioria, julgou-se procedente o pedido, vencidos os Exm.ªs Srs. Desembargadores Artur Oscar de Oliveira Deda, Clara Leite de Rezende e Gilson Góis Soares.

OS PONTOS OSCUROS DO ACÓRDÃO

2-Do acórdão embargado dele não consta os votos vencidos dos eminentes Desembargadores anteriormente referidos, daí a oposição dos presentes embargos de declaração, para que se insira nos autos a íntegra dos votos vencidos, porque é direito da parte conhecer os fundamentos do voto vencido, emitido na assentada do julgamento.

É fundamental pois, e, imprescindível, conste do acórdão o voto vencido, para assim se ver afastada a obscuridade do acórdão nesse particular, para que o prequestionamento da matéria constitucional seja objeto da decisão à luz da matéria em que a divergência se manifestou efetivamente.

3-Com efeito, se o voto vencido deu pela improcedência da ação mandamental, daí imprescindível, repita-se, conste do acórdão o voto vencido, pois, a falta dele no acórdão se traduz em obscuridade

de este, cuja solução se impõe através dos presentes embargos de declaração, ao fundamento do inciso I, do artigo 535, do Código de Processo Civil;

PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

STJ - 1ª Seção, CC nº 6.976-RS - EDcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 19.04.94, receberam os embargos, v.u., DJU 30.05.94, p. 13.429, 2ª col., in Theotonio Negrão, CPC, 1997.

O Superior Tribunal de Justiça em precedente, de que trata a decisão acima individualizada, portanto, em matéria analiticamente igual a esta, de que trata os presentes embargos de declaração, entendeu ser direito da parte conhecer os fundamentos do voto vencido, emitido na assentada de julgamento, como se vê abaixo:

"É direito da parte conhecer os fundamentos de voto vencido, emitido na assentada de julgamento. Embargos recebidos, para que se insira nos autos a íntegra do voto faltante".

STJ - 1ª Seção, CC nº 6.976-RS - EDCL, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 19.04.94, receberam os embargos, v.u., DJU 30.05.94, p. 13.429, 2ª col., in Theotonio Negrão, CPC, 1997, Editora Saraiva).

5-Assim sendo, espera a embargante que Vossa Excelência aprecie a admissibilidade do presente recurso, admitindo-o, posto que presentes seus pressupostos de admissibilidade, a exemplo da regularidade da representação processual da recorrente, seu cabimento, por obscuridade, contradição e omissão no acórdão, sobre os pontos sobre os quais deveria pronunciar-se o Tribunal, como se mostrará posteriormente; presente de igual modo o requisito de sua tempestividade, eis que oposto no prazo de 5 dias, da publicação do acórdão, como determina o

artigo 536 Código de Processo Civil - C/ C art. 188 do CPC - Prazo em dobro.

OS PONTOS OSCUROS, DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO:

PREQUESTIONÁRIO DA MATÉRIA

6-Ao apreciar essa questão, o voto condutor do acórdão, da lavra do eminente Desembargador Relator, assim se pronunciou:

feita a conversão de cruzeiro real para real, devendo ser aplicado, para efeito de cálculo, a URV do dia do pagamento..."

7-Ocorre, contudo, máxima pena que esse entendimento do acórdão, afronta o princípio da reserva de lei, pois, a decisão a existência do direito ao reajuste, com os valores corrigidos monetariamente, resultado da conversão em URV dos vencimentos dos magistrados com os dos servidores do Poder Judiciário, é cívico de forma direta e frontal de inconstitucionalidade sustentada com fundamento no arts. 96, II, "b" e art. 169, parágrafo único, incisos I e II da CF, que estabelece competência, privativa do Governador do Estado de Sergipe, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça para a iniciativa de leis que disponham sobre a remuneração dos seus servidores.

Esta matéria acima referida, fica, também, prequestionada, mediante os presentes embargos de declaração ora opostos, para fins de posterior RECURSO EXTRAORDINÁRIO, após o conhecimento e provimento destes embargos, vez que estes interrompem o prazo para a interposição outros recursos, por qualquer das partes (art. 538, do CPC).

ERRORES JUDICANDO

8 - Ao adotar o acórdão o entendimento para a vexata questão, ofendeu dispositivo da Constituição Federal, pois falcete competência ao Poder Judiciário de conceder aumento aos seus servidores quando inexistir lei para tanto. É o princípio da reserva de lei.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por se acórdão, afrontou os arts. 96, II, letra "b", c/c o art. 169, parágrafo único incisos I e II, da CF/88, sendo pois relevante que sobre esse tema posicionasse o Tribunal, eis que o acórdão objeto deste recurso dele não se manifestou.

Assim sendo, como o v. acórdão embargado não pronunciou-se sobre todo o tema da questão, a inconstitucionalidade da decisão, eis que o Supremo Tribunal Federal, na ADInMC 4.781-SP, rel. Néri da Silveira, 11.2.98, decidiu ser inconstitucional decisão do TRT da 15ª Região (Campinas/SP), que havia autorizado a utilização de URV para majorar vencimentos de servidores e magistrados daquele Tribunal, razão pela qual se apresentam os presentes embargos.

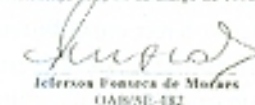
9-Não é outro, aliás, o entendimento do próprio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, haja vista do acórdão proferido nos autos dos Embargos de Declaração na Ação Rescisória nº 07/95:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VOTO VENCIDO. AUSÊNCIA NOS AUTOS. DIREITO DA PARTE CONHECER SEUS FUNDAMENTOS. EMBARGOS RECEBIDOS. DECISÃO UNÂNIME

A parte tem direito a conhecer os fundamentos do voto vencido. Ante a inexistência do mesmo nos autos, a omissão pode ser suprida por conduto de embargos de declaração".

ISTO POSTO, Procedentes, pois, os embargos, na fundamentação requer-se que um novo pronunciamento esclarecedor de Vossa Excelência venha a sanar as omissões motivadoras dos presentes embargos, que visam, também, prequestionar a matéria constitucional controversada.

Aracaju - SE, 03 de março de 1998.


Jefferson Fontes de Moraes
OAB/SE-137


Fernando José de Sá

PALAVRA E SANGUE Política e Sociedade na América Latina

Alain Touraine, um dos mais importantes sociólogos europeus da atualidade, considera a América Latina a "classe média do mundo", um termo a partir do qual se pode ter uma visão do conjunto da paisagem humana. Para ele, vivemos no mundo da mesclagem. As relações entre vida pública e privada - na Europa rigorosamente separadas - confundem-se por aqui no clientelismo, no caciquismo, no coronelismo, que transformam o poder pessoal em poder político.

Palavra (o debate político) e Sangue (a ação violenta) têm coexistido neste continente complexo e fascinante, onde só recentemente a democracia voltou a ter lugar. Por quanto tempo ela resistirá, porém, sob o fardo da penosa crise atual? O balanço é sombrio. A crise aumenta as desigualdades, a sociedade de desintegração, a criminalidade aumenta. A economia se exaure, os investimentos param. Touraine permanece, no entanto, sereno e realista. Mantém fortes esperanças, apesar da "fraqueza dos protagonistas sociais". Ele confia na mobilização das sociedades em busca de uma nova modernização, de uma nova renascença.



Num provocante resumo deste século, a era de ferro iniciada com as armas em agosto de 1914 e encerrada com o colapso da União Soviética em 1989, o historiador John Lukacs oferece em *O Fim do Século 20* uma surpreendente análise de onde estamos, como chegamos a esse ponto e para onde vamos. Concentra-se na Europa, na América e na relação en-

URUCUNÃ

É uma história de amor entre Júlio e Cida. A ação se passa na cidadezinha que dá nome ao livro. É uma novela curta, mas dinâmica, que nos revela um estreante afeito ao árduo ofício de garimpar palavras. No transcorrer da narrativa, acompanhamos as negações de Aparecida e as dubiedades de Júlio (um solteirão de hábitos e maneiras bem diferentes dos daquela que lhe virara a cabeça).

Os personagens secundários também são descritos com a maestria e o humor de quem conhece o ofício. Nesse rol, o leitor vai conhecer figuras como o irreverente Rafael, a festeira Madalena, o passarinho Bebel, o agromaniaco Rumeraldo e a aloprada dona Adelfina.

Seu autor, Juraci Costa, é funcionário do TJ, oficial de justiça da Comarca de Itabaianinha (SE), professor e autor de mais dois livros: *Lágrimas do Sertão* e *Estréia*.



TRABALHO & AUTONOMIA

Este livro do ativista sindical e professor Antonio David Cattani discute as mudanças econômicas e sociais con-

temporâneas destacando a permanência das contradições e das tendências básicas do capitalismo. Analisa de forma rigorosa o significado do desemprego como fator de desagregação social e de degradação humana.

Porém, longe de considerar a realidade medíocre, injusta e predatória do capitalismo como horizonte intransponível, o autor propõe a remobilização da resistência e a revitalização das energias utópicas através da reconstrução de uma ética libertária neomoderna. Para

isso, considera fundamental o resgate do conteúdo crítico dos conceitos de trabalho e de ação coletiva e da ideia de autonomia conquistada através do projeto educativo global.

Sua proposta está fundamentada na organização independente dos trabalhadores como alternativa à fragilização e à dispersão das forças sociais promovidas pelo neoliberalismo.

A participação dos sindicatos no necessário investimento na inteligência permitirá contra-atacar a seletividade excludente e o novo avassalamento promovido pelas elites.

A utopia educativa visa rearticular o trabalho, realidade perene do ser humano, com o princípio da autonomia, desejo permanente daqueles que vivem do trabalho, ampliando-se assim a participar consciente, solidária e criativamente na aventura humana.

QUESTÃO DE ÍRIS

É o livro de estreia do poeta e ilustrador Ronaldson, servidor do Poder Judiciário de Sergipe, que segundo o crítico e escritor Antonio Carlos Viana, resulta desse tratamento metódico dado às palavras, produzindo combinações sonoras e visuais a que poucos estão acostumados. Lirismo e objetividade, termos aparentemente antagônicos, juntam-se na sua poesia, justamente por ultrapassar aquele estado poético inicial, em que o poeta fica preso ainda ao choque da emoção que as palavras deixam no papel. Seus poemas lembram certos edifícios da arquitetura moderna, que deixam à mostra estrutura que os sustenta, o que os torna duplamente arte.

A AÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES

Outro livro de Antonio David Cattani, Doutor pela Universidade de Paris I Panthéon - Sorbonne e sindicalista, analisa a produção sociológica e historiográfica sobre os trabalhadores do Rio Grande do Sul, baseado na Teoria da Ação Coletiva que está na contra-corrente da demagogia neoliberal e da ideologia dominante que atribui às elites capacidades demiúrgicas exclusivas. A ação coletiva dos trabalhadores possui uma centralidade, explicativa do desenrolar do processo de criação histórica. Os trabalhadores, construtores centrais da historicidade, atuando como força social concentrada, impulsionam a extensão da liberdade, dinamizam o processo civilizatório entendido como a capacidade de exercer a criatividade sem paternalismos ou injunções despóticas.

As elites são por definição reacionárias; reagem apenas quando seus poderes são ameaçados. No capitalismo, as elites (re)criam as desigualdades, as discriminações e as exclusões como estratégias de dominação. Os trabalhadores são os portadores dos ideais de justiça, de igualdade e de liberdade - não por virtudes inatas, mas pelo fato de suas razões atenderem de forma mais abrangente aos interesses da humanidade.



FIM DO SÉCULO 20 E O FIM DA ERA MODERNA

tre as duas, Lukacs argumenta que a principal batalha de nosso tempo é aquela travada entre formas de nacionalismo, não entre comunismo e democracia; que os grandes eventos divisórios foram as duas grandes guerras mundiais, não a Revolução Russa; e que o revolucionário radical do século não foi Lênin nem mesmo Mao, mas Adolf Hitler. O livro coloca em aguçada perspectiva acontecimentos como o colapso da União Soviética, a guerra civil da Iugoslávia e o ressurgimento de um sec-

tarismo de direita na Alemanha unificada. O que testemunhamos agora não é o fim da história, mas o fim da era moderna, e o que nos agrada não é o reinado triunfal da democracia liberal, mas uma fase turbulenta a ecoar muito do que é mais questionável em nossa era. Com a precisão e a sensibilidade que o tornaram um historiador de destaque, Lukacs expõe em *O Fim do Século 20* uma opinião tanto pessoal quanto profissional, num meticuloso e sensível trabalho de reflexão histórica.